

ATO PGJ N° 1209/2022

Altera o Ato PGJ n° 414/2013, que regulamenta o pagamento de diárias e ajuda de custo aos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, V da Lei Complementar Estadual n° 12/93 e no art. 10, V da Lei Federal n° 8.625/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor das diárias pagas aos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria de Planejamento e Gestão 0237247 cujo objeto trata de estudo e análise de impacto financeiro para fins de alteração do valor das diárias fixadas aos membros e servidores do MPPI,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 1°, caput, do Ato PGJ n° 414/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Os servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, que se deslocarem temporariamente da sede da Procuradoria ou Promotoria de Justiça, em razão de serviço e mediante designação, terão direito à percepção de diária para atender às despesas extraordinárias com hospedagem e locomoção urbana, nas condições estabelecidas no presente Ato. (NR)

Art. 2° O art. 2° do Ato PGJ n° 414/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º (...)

I - (Revogado);

(...)

V - as diárias de viagens para o exterior, destinadas a atender despesas de hospedagem e transporte urbano fora do país, terão sua cotação fixada em dólares americanos e serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo como valor máximo as pagas a este, estando sujeitas às demais disposições deste Ato. (NR)

Art. 3° O art. 6°, inciso I, do Ato PGJ n° 414/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º (...)

I – quando a distância a ser percorrida, o objeto da viagem e o deslocamento não exigirem qualquer dispêndio com locomoção urbana e hospedagem; (NR)

Art. 4º O art. 7º, §1º do Ato PGJ nº 414/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§ 1.º Os requerimentos do caput deste artigo serão encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o Sistema SEI. (NR)

Art. 5º O anexo I do Ato PGJ nº 414/2013 passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 6º Os efeitos financeiros decorrentes deste Ato aplicam-se exclusivamente às viagens que se realizarem após o início de sua vigência.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Ato PGJ nº 834/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, datado eletronicamente.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

CARGOS	Valor da diária integral dentro do Estado	Valor da diária integral fora do Estado	Valor da meia diária dentro do Estado	Valor da meia diária fora do Estado
Servidores Efetivos e ocupantes de Cargos em Comissão.	R\$ 384,00	R\$ 535,00	R\$ 192,00	R\$ 267,50
Colaborador eventual	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 225,00

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, datado eletronicamente.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 31/05/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247618** e o código CRC **0398FBFB**.
